

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES  
SEÇÃO DE CADASTRO E LICITAÇÕES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2007**

**Processo : 50602.000328/2007-08**  
**Tipo de Licitação: MENOR PREÇO**  
**Data Abertura : 30/07/2007**  
**Horário : 09:00 horas.**

**Acesso Eletrônico ao Edital e à Participação: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

O Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT, mediante a Pregoeiro(a), designado pela Portaria n.º 709, de 08 de outubro de 2003, publicada no DOU do dia 09 de outubro de 2003 torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço, conforme descrito neste Edital e seu Anexo.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, especialmente ao Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, publicado no DOU de 01 de junho de 2005, e subsidiariamente as disposições do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20/12/2000 e 3.784, de 06/04/2001; Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro 2006; e da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e, em conformidade com a autorização contida no Processo nº 50600.000328/2007-08.

### **1 – DO OBJETO**

Aquisição de material de consumo, para recomposição de estoque do Almoxarifado visando atender as necessidades da Superintendência Regional do PA/AP/DNIT.

### **2 – CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE**

- Anexo I – Termo de Referência.
- Anexo II – Planilha de Custos

### **3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão:

3.1.1. as interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

- 3.1.2. as empresas que estejam cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto nº 3.722/2001, alterado pelo Decreto 4.485/02;
  - 3.1.2.1. as empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data de recebimento das Propostas (§ único, art. 3º do Decreto nº 3.722/2001).

#### **4 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 4.1. Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências sobre o ato convocatório deste pregão, ou impugná-lo no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada.
  - 4.1.1. Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.
  - 4.1.1. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.
  - 4.1.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste **edital** perante a Administração do **DNIT** a **licitante** que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a divulgação da **“Proposta”**, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
  - 4.1.3. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao(a) **Pregoeiro(a)**, logo após ter sido protocolizada na **SEÇÃO DE CADASTRO E LICITAÇÃO/DNIT**, situada na BR-316 km zero – Entroncamento – Belém/PA

#### **5 – DO CREDENCIAMENTO**

- 5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º, Art. 3º do Decreto 5.450/05), no site **www.comprasnet.gov.br**.
- 5.2. O credenciamento da Licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (§ 6º, art. 3º do Decreto nº 5.450/05).
- 5.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Departamento Nacional de Infra Estrutura de Transportes - DNIT responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º, art. 3º do Decreto nº 5.450/05).

## 6 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances (art. 13, III do Decreto nº 5.450/05).
- 6.2. Incumbirá ainda a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, IV do Decreto nº 5.450/05).
- 6.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subseqüente encaminhamento das propostas de preços **das 08:00 horas do dia 18/07/2007 às 10:00 horas do dia 25/07/2007, horário de Brasília**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (art. 13, II e VI do Decreto nº 5.450/05).
- 6.4. Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. (art.21 § 2º do Decreto nº 5.450/05)
- 6.5. Após o encerramento da etapa de lances, a Proposta de Preços contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e encaminhada, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, e enviada através do fax (061 - 3315-4055), com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do encerramento da etapa de lances.
  - 6.5.1. A proposta de Preços deverá conter:
    - 6.5.1.1. prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
    - 6.5.1.2. declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídos todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.
    - 6.5.1.3. A proposta deverá ser acompanhada de declaração, em campo apropriado, e de documentação anexa comprovando, se for o caso, de condição de licitante de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP). A ausência desta declaração impedirá a aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 6.6. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 6.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e de seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

## 7 – DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

A partir do horário **previsto no preâmbulo deste Edital e, em conformidade com o subitem 5.3, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico nº 184/2007**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme edital e de acordo com o Decreto nº 5.450/2005.

## 8 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 8.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento, e respectivo horário de registro e valor.
- 8.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 8.3. a licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.5. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.
- 8.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances.
  - 8.6.1. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
  - 8.6.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após Comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) as participantes.
- 8.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico as licitantes, após o que transcorrerá período de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
  - 8.7.1. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento as licitantes.
- 8.8. Havendo empresas classificadas nas condições do Artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/2006, tendo apresentado lance não superior a 5% da proposta vencedora, o sistema as convocará para que exerçam o direito de apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.
- 8.9 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.10 Após o encerramento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
- 8.11 O(a) pregoeiro(a) anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

## 9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1. Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e de seus Anexos.
- 9.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o(a) Pregoeiro(a) divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços.
- 9.3. A classificação das propostas será pelo critério de **menor preço por item** indicado no Termo de Referência (Anexo I).
- 9.4. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
  - 9.4.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

## 10 – DA HABILITAÇÃO

- 10.1 - A habilitação da(s) licitante(s) vencedora(es) será verificada "on-line " no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, após a análise e julgamento das Propostas de Preços.
  - 10.2.1 01 (um) atestado (ou declaração) de capacidade técnica, ou mais, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento do produto listado no anexo I;
  - 10.2.2 Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do item ofertado (exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado inferior a 1 (um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, calculados e informados pelo SICAF);
  - 10.2.3 Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida apenas em caso positivo); e
  - 10.2.4 Declaração da **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso **XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99)**.

### Observações:

- a) Todos os documentos de habilitação emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por **Tradutor Juramentado** e também devidamente **consularizados** ou **registrados no Cartório de Títulos e Documentos**;
- b) Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

c) As declarações relacionadas deverão estar emitidas em papéis timbrados dos **Órgãos** ou **Empresas** que as expediram.

10.3 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

10.3.1 - em nome da **licitante**, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo:

a) se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,

b) se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial;

10.4 A empresa deverá apresentar documentação que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso.

10.5 - Os documentos exigidos neste **Pregão** poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo(a) **Pregoeiro(a)**, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

10.6 - A Documentação habilitatória exigida, deverá ser enviada através do fax (0xx91) 3283.5375, após o encerramento da etapa de lances, atualizada, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do encerramento da etapa de lances.

## **11 – DOS RECURSOS**

11.1. Existindo intenção de interpor recurso, a licitante deverá manifestá-la ao(a) Pregoeiro(a) por meio eletrônico, em formulário próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação da vencedora.

11.2. Será concedido, a licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três) dias para apresentação dos memoriais, na forma eletrônica, conforme dispõe o artigo 26 do decreto nº 5.450/2005.

11.3. As demais licitantes, que tiverem interesse, ficam desde logo notificadas a apresentar contra-razões no mesmo prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) a vencedora.

11.5. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada as interessadas na Seção de Cadastro e Licitação, localizada na BR-316 km zero, Entroncamento – Belém/PA, nos dias úteis no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00 horas.

## **12 – DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA**

- 12.1. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente, para homologação.
- 12.2. As condições de habilitação consignadas neste edital deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato, se for o caso.
- 12.3. Caso a vencedora não faça a comprovação referida no item 10.5, ou, injustificadamente, recuse-se a assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho, a Administração poderá convocar a próxima licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios, assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho, sem prejuízo das multas previstas em edital e demais cominações legais.
- 12.4. É facultado ao DNIT, quando a convocada não comparecer no prazo, não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho ou, ainda, recusar-se a retirá-la, injustificadamente, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 12.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo DNIT.

## **13 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA**

- 13.1. Em havendo **cisão, incorporação ou fusão** da licitante, da vencedora ou da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade, ficará condicionada à análise, por esta administração contratante, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.
  - 13.1.1. Para averiguação do disposto no item 13.1 a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas ficam obrigadas a apresentarem, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.
- 13.7. Efetuar a entrega dos materiais de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital e Termo de Referência.
- 13.8. Comunicar ao Serviço de Administração e Finanças, no prazo máximo de 02(dois) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem seu cumprimento.
- 13.9. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) material(s) em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

- 13.10. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.
- 13.11. A Contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, inclusive o ISSQN, durante toda a execução do objeto, as quais são de natureza *sine qua non* para a emissão de pagamentos e aditivos de quaisquer natureza.
- 13.12. Apresentar documento oficial comprovando que o material ofertado, encontra-se de acordo com as normas técnicas determinadas pelos Órgãos Oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT ou ainda por outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial-CONMETRO, conforme disposto no Inciso VIII, do Artigo 39 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 14.1 Proporcionar todas as facilidades para que as contratadas possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.
- 14.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- 14.3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

#### **15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração do **DNIT** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

15.1.1 - advertência;

15.1.2 multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

15.1.3 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

15.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante** ressarcir a Administração do **DNIT** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.2 - Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a Administração do **DNIT**, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, garantido o **direito prévio da citação e da ampla defesa**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a **licitante** que:

- 15.2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste **Pregão**;
- 15.2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 15.2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 15.2.4 - fizer declaração falsa;
- 15.2.5 - cometer fraude fiscal;
- 15.2.6 - falhar ou fraudar na execução do contrato.

15.3 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **licitante vencedora** estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

- 15.3.1 - pelo fornecimento de produto desconforme com o especificado e aceito;
- 15.3.2 - pela não substituição, no prazo estipulado, do produto recusado pelo **DNIT**;
- 15.3.3 - pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste **Pregão**.

15.4 - Além das penalidades citadas, a **licitante vencedora** ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93**.

15.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **Administração do DNIT**, em relação a um dos eventos arrolados na **Condição 15.3**, a **licitante vencedora** ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.6 - As sanções de **advertência, suspensão temporária** de participar em licitação e **impedimento de contratar** com a **Administração do DNIT**, e **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a **Administração Pública** poderão ser aplicadas à **licitante vencedora** juntamente com as de **multa**, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.6.1 - A penalidade será obrigatoriamente registrada no SICAF e no caso de suspensão de licitar, a LICITANTE deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

15.7. A recusa sem motivo justificado da(s) convocada(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas no Item 15 deste Edital.

## **16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2007, a cargo do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT, no Programa de Trabalho nº **26.122.0750.2000.0001**, Fonte nº 100, Natureza de despesa nº **33.90.30.16**

## **17 – DO PAGAMENTO**

17.1 – Entregue e aceito definitivamente o produto cotado, a licitante vencedora apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo DNIT, em Belém/PA, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação dos documentos na Área de Material, situado na BR-316 km zero, Entroncamento - Belém/PA

17.2 – O DNIT reservar-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

17.3 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **licitante vencedora** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **DNIT**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM = Encargos moratórios;**

**N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;**

**VP = Valor da parcela a ser paga.**

**I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:**

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

**TX = Percentual da taxa anual = 6%.**

## **18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 18.1. É facultado ao(a) Pregoeiro(a), ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 18.2. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 18.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 18.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.6. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar

tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

- 18.7. A critério da Administração, o objeto deste Pregão poderá ter seus quantitativos reduzidos ou aumentados, de acordo com o Artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93;
- 18.8. As interessadas poderão solicitar até o terceiro dia útil anterior a data de abertura das propostas, quaisquer esclarecimentos e informações, através do e-mail [carmem.Brasil@dnit.gov.br](mailto:carmem.Brasil@dnit.gov.br), por carta ou via fax comunicação à Seção de Cadastro e Licitações, no endereço indicado no "Aviso de Licitação". A resposta do(a) pregoeiro(a) ao pedido de esclarecimento será divulgada mediante publicação de nota na página sítio do DNIT, no endereço <http://www.dnit.gov.br/>, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-las para a obtenção das informações prestadas.
- 18.9. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes do Anexo I deste Edital.

Belém, 10 de julho de 2007.

---

**CARMEM ROSANE BRASIL DE CARVALHO**  
*Pregoeira da Superintendência Regional do PA/AP*

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1 – OBJETO**

1.1 – Aquisição de material de consumo, para recomposição de estoque do Almojarifado visando atender as necessidades da Superintendência Regional do PA/AP DNIT.

#### **2 – JUSTIFICATIVA:**

2.1 – A solicitação justifica-se em virtude da Área de Almojarifado ter a necessidade de abastecer seu estoque para o período de 1 ano. O quantitativo necessário para o período foi calculado utilizando-se a média mensal de consumo apurado no período de 2006, multiplicado por 18 meses (índice para permanência de estoque mínimo)

#### **3 – PRAZO DE ENTREGA:**

- a. As empresas vencedoras da licitação terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, para a entrega do material, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho.
- b. As empresas que não cumprirem o prazo acima estipulado sofrerão sanções da Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **4 – LOCAL DE ENTREGA:**

- a. – Os materiais deverão ser entregues no Almojarifado da Superintendência Regional do PA/AP/DNIT, localizado na BR-316 Km zero, Entroncamento – Belém/PA, no seguinte horário: de 8:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas, em dias de expediente normal.

#### **5 – RECEBIMENTO DO MATERIAL:**

- a. Os materiais serão recebidos por funcionário da Área de Almojarifado ou por Comissão de Recebimento para verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e quantidades.

#### **6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a. Efetuar a entrega do material de acordo com as especificações e condições estipuladas no Edital.
- b. Comunicar ao Serviço de Administração e Finanças, no prazo máximo de 02(dois) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
- c. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) material(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- d. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.
- e. Apresentar documento oficial comprovando que o material ofertado, encontra-se de acordo com as normas técnicas determinadas pelos Órgãos Oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT ou ainda por outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial-

CONMETRO, conforme disposto no Inciso VIII, do Artigo 39 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

## 7- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a. - Proporcionar todas as facilidades para que as contratadas possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.
- b. - Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- c. - Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

## 8 - DESCRIÇÃO DO MATERIAL:

ITEM	DESCRIÇÃO	CODIGO	UNID/QUANTID.	
01	BORRACHA BICOLOR	BR 200709	CX	03
02	LÁPIS PRETO Nº 02	BR 272352	GZ	02
03	GRAMPEADOR DE MESA 26/6	BR 235239	UN	20
04	ELÁSTICO PARA PROCESSO C/ IMPRESSÃO	BR 253336	UN	1000
05	FITA IMPRESSORA P/MÁQ.IBM 82C	BR 237958	UN	30
06	FITA CORRETIVA P/IBM 82C	BR 234843	UN	30
07	TONALIZADOR P/COPIADORA SHARP MOD AL1642/1645C	BR 273440	UN	20
08	CANETA ESFEROG. AZUL	BR 271836	CX	10
09	CANETA ESFEROG. PRETA	BR 271837	CX	10
10	CANETA ESFEROG. VERMELHA	BR 271838	CX	05
11	BOBINA P/FAX	BR 281209	RL	120
12	EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ESPÁTULA(INOX)	BR 278811	UN	30
13	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS P/20FLS.	BR239456	UN	10
14	COLA PLÁSTICA ESCOLAR 90G.	BR294248	TB	96
15	CORRETIVO DATILOGRÁFICO LÍQ.	BR290284	TB	96
16	GRAMPO P/GRAMPEADOR 26/6(CX C/5000)	BR203137	CX	50
17	PASTA ARQUIVO A/Z LL,OFÍCIO	BR 262636	UN	200
18	PASTA ARQUIVO A/Z LE, OFÍCIO.	BR262231	UN	250
19	PASTA ARQUIVO A/Z LE, MEMORANDO.	BR319536	UN	100
20	CLIPS 2/0, NIQUELADO (Cx C/100)	BR272501	CX	200
21	CLIPS 6/0, NIQUELADO (CX C/100)	BR306311	CX	100
22	ALMOFADA Nº 2,PARA CARIMBO ,AZUL	BR203283	UN	30
23	ALMOFADA Nº2 PARA CARIMBO,PRETA	BR203285	UN	30
24	ENVELOPE 24 X 34, TIPO SACO.	BR243320	UN	1000
25	ENVELOPE 26X 36, TIPO SACO.	BR243322	UN	1000
26	MINA GRAFITE 0,5MM, 2B.	BR203335	UN	50
27	FITA ADESIVA 25mm X 50M.	BR279001	RL	150
28	FITA ADESIVA 50mm X 50M	BR279106	RL	150
29	PAPEL KRAFT 80G	BR263452	FL	300
30	CANETA MARCA TEXTO COR AMARELA	BR279313	UN	72
31	CANETA MARCA TEXTO,COR AZUL	BR279311	UN	72
32	TINTA S/ÓLEO PARA CARIMBO	BR290661	TB	48
33	TINTA S/ÓLEO P/CARIMBO	BR291372	TB	48
34	COLCHETE LATONADO Nº09 (CX C/72)	BR261268	CX	50
35	COLCHETE LATONADO Nº 10(CX C/72)	BR309213	CX	50

36	REGUA PLASTICA 40CM.TRANSPARENTE	BR203199	UN	36
37	Tonalizador p/copiadora Olivetti 9712	BR243693	UN	10
38	Papel Xerográfico Alcalino 75g A4	BR229725	RS	300
39	Papel Kraft 90g, P/Embrulho	BR231114	FL	300
40	Roleta de Impressão p/calculadora Elgin Mod.Mr 6120	BR294748	UN	10

**PLANILHA DE CUSTOS**

01	BORRACHA BICOLOR	BR 200709	CX	03	R\$ 4,00	R\$ 12,00
02	LÁPIS PRETO Nº 02	BR 272352	GZ	02	R\$ 38,00	R\$ 76,00
03	GRAMPEADOR DE MESA 26/6	BR 235239	UN	20	R\$ 13,00	R\$ 260,00
04	ELÁSTICO PARA PROCESSO C/ IMPRESSÃO	BR 253336	UN	1000	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
05	FITA IMPRESSORA P/MÁQ.IBM 82C	BR 237958	UN	30	R\$ 14,00	R\$ 420,00
06	FITA CORRETIVA P/IBM 82C	BR 234843	UN	30	R\$ 12,00	R\$ 360,00
07	TONALIZADOR P/COPIADORA SHARP MOD AL1642/1645C	BR 273440	UN	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
08	CANETA ESFEROG. AZUL	BR 271836	CX	10	R\$ 21,00	R\$ 210,00
09	CANETA ESFEROG. PRETA	BR 271837	CX	10	R\$ 21,00	R\$ 210,00
10	CANETA ESFEROG. VERMELHA	BR 271838	CX	05	R\$ 21,00	R\$ 105,00
11	BOBINA P/FAX	BR 281209	RL	120	R\$ 7,00	R\$ 840,00
12	EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ESPÁTULA(INOX)	BR2788111	UN	30	R\$ 2,90	R\$ 87,00
13	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUIROS P/20FLS.	BR239456	UN	10	R\$ 18,00	R\$ 180,00
14	COLA PLÁSTICA ESCOLAR 90G.	BR294248	TB	96	R\$ 1,00	R\$ 96,00
15	CORRETIVO DATILOGRÁFICO LÍQ.	BR290284	TB	96	R\$ 1,20	R\$ 115,20
16	GRAMPO P/GRAMPEADOR 26/6(CX C/5000)	BR203137	CX	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00
17	PASTA ARQUIVO A/Z LL,OFÍCIO	BR 262636	UN	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00
18	PASTA ARQUIVO A/Z LE, OFÍCIO.	BR262231	UN	250	R\$ 4,00	R\$ 1.000,00
19	PASTA ARQUIVO A/Z LE, MEMORANDO.	BR319536	UN	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
20	CLIPS 2/0, NIQUELADO (Cx C/100)	BR272501	CX	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
21	CLIPS 6/0, NIQUELADO (CX C/100)	BR306311	CX	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00
22	ALMOFADA Nº 2,PARA CARIMBO ,AZUL	BR203283	UN	30	R\$ 3,50	R\$ 105,00
23	ALMOFADA Nº2 PARA CARIMBO,PRETA	BR203285	UN	30	R\$ 3,50	R\$ 105,00
24	ENVELOPE 24 X 34, TIPO SACO.	BR243320	UN	1000	R\$ 0,20	R\$ 200,00
25	ENVELOPE 26X 36, TIPO SACO.	BR243322	UN	1000	R\$ 0,20	R\$ 200,00
26	MINA GRAFITE 0,5MM, 2B.	BR203335	UN	50	R\$ 2,50	R\$ 125,00
27	FITA ADESIVA 25mm X 50M.	BR279001	RL	150	R\$ 2,00	R\$ 300,00
28	FITA ADESIVA 50mm X 50M	BR279106	RL	150	R\$ 2,50	R\$ 375,00
29	PAPEL KRAFT 80G	BR263452	FL	300	R\$ 0,30	R\$ 90,00
30	CANETA MARCA TEXTO COR AMARELA	BR279313	UN	72	R\$ 1,50	R\$ 108,00
31	CANETA MARCA TEXTO,COR AZUL	BR279311	UN	72	R\$ 1,50	R\$ 108,00
32	TINTA S/ÓLEO PARA CARIMBO	BR290661	TB	48	R\$ 4,50	R\$ 216,00

33	TINTA S/ÓLEO P/CARIMBO	BR291372	TB	48	R\$ 4,50	R\$ 216,00
34	COLCHETE LATONADO N°09(CX C/72)	BR261268	CX	50	R\$ 3,50	R\$ 175,00
35	COLCHETE LATONADO N° 10(CX C/72)	BR309213	CX	50	R\$ 3,80	R\$ 190,00
36	REGUA PLASTICA 40CM.TRANSARENTE	BR203199	UN	36	R\$ 1,30	R\$ 46,80
37	TONALIZADOR P/COPIADORA OLIVETTI 9712	BR243693	UN	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00
38	PAPEL XEROGRÁFICO ALCALINO 75G A4	BR229725	RS	300	R\$ 13,00	R\$ 3.900,00
39	PAPEL KRAFT 90G,P/EMBRULHO	BR231114	FL	300	R\$ 0,60	R\$ 180,00
40	ROLETE DE IMPRESSÃO PCALCULADORA ELGIN MOD.MR 6120	BR294748	UN	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
	<b>TOTAL</b>					<b>R\$18.961,00</b>

**OBS.: OS VALORES ACIMA SÃO ESTIMATIVOS.**